

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



RESOLUÇÃO CAS Nº 23/2009 DE 24 JULHO DE 2009

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO
CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES
INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMA.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERIOR**, face ao disposto no Artigo 5º do
Regimento Unificado das Faculdades Integradas
Machado de Assis, credenciada pela Portaria
Ministerial nº 833 de 27/04/2001, publicado no
Diário Oficial da União de 30 de abril de 2001e,

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Direito, baixa à seguinte:
- **Considerando** parecer da Coordenadoria de Curso, em anexo,, baixa à seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova o Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 24 de julho de 2009.

A handwritten signature in black ink, reading 'Antonio R. Ternes'.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

FEMA
Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Altera o Anexo II – Resolução nº 1/2002, que cria o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) e regulamenta o funcionamento e o exercício do Estágio Supervisionado no curso de Graduação em Direito.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 13/2010, DE 18 DE JUNHO DE 2010

FEMA

ÍNDICE

Título I -Dos Princípios Gerais e Dos Objetivos	03
Título II- Da Organização	04
Capítulo I- Da composição	04
Capítulo II- Da competência do Coordenador do NPJ.....	05
Capítulo III- Dos professores de estágio.....	06
TÍTULO III- Do Estágio.....	06
Capítulo I – Dos estagiário(a)s	06
Capítulo II- Da carga horária e da frequência.....	07
Capítulo III- Das avaliações.....	08
TÍTULO IV- Da Prática Jurídica.....	09
Capítulo I- Da prática jurídica simulada.....	09
Capítulo II- Da prática real – Da Assistência Jurídica.....	09
Capítulo III- Da prática jurídica conveniada.....	10
TÍTULO V- Das Audiências.....	11
TÍTULO VI- Das Disposições Finais.....	12

A Coordenação do Curso de Direito, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 17 do Regimento das Faculdades Integradas Machado de Assis, considerando:

a) o disposto no art. 7º da Resolução do CNE/CES nº 9/2004, que determina a obrigatoriedade do estágio de prática jurídica no curso de graduação em Direito;

b) a necessidade de regulamentar o regime disciplinar de oferta do estágio supervisionado.

RESOLVE:

Art. 1º - O presente Regulamento disciplina as atividades de estágio de Prática Jurídica Real, simulada e supervisionada do curso de Graduação em Direito, de acordo com o previsto no Resolução do CNE/CES nº 9/2004.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS E DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) será regido pelos seguintes princípios:

I - excelência no atendimento jurídico à população;

II - ética profissional;

III - defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania;

IV - interdisciplinaridade;

V - articulação entre pesquisa, ensino e extensão, possibilitando ao estagiário(a) de Direito o exercício da prática profissional.

Art. 3º - São objetivos do Núcleo de Prática Jurídica:

I - assegurar ao estagiário(a) formação prática no sentido de desenvolver habilidades, aptidões e competências necessárias ao exercício das profissões ligadas a área jurídica;

II – propiciar ao estagiário(a) o exame de documentação e apresentação de diagnósticos, sugestões e pareceres, visando a solução jurídica de casos concretos;

III- incentivar a realização de pesquisa na legislação, doutrina e jurisprudência aplicáveis aos casos concretos, bem como de pesquisas que visem novas soluções na área da ciência jurídica;

IV – propiciar ao estagiário(a) atividades profissionais práticas, que envolvam a elaboração de peças processuais e extrajudiciais;

V- inserir o estagiário(a) em situações jurídicas reais, bem como a análise crítica das mesmas, possibilitando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural e científico;

VI – incentivar a mediação e a arbitragem como técnicas de solução de conflitos;

VII - assegurar ao estagiário(a) do curso de Graduação em Direito uma abordagem multidisciplinar, a partir das práticas relacionadas a sua área de formação acadêmica.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I Da composição

Art. 4º - O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) é um órgão criado pela Coordenação do Curso de Direito para a coordenação e supervisão das atividades de estágio do curso de Graduação em Direito, e abrange os serviços reais de assistência jurídica, de prática jurídica simulada e de prática conveniada.

Art. 5º - A estrutura do Núcleo de Prática Jurídica será composta:

I – pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica;

II – pelo quadro de professores de estágio;

§ 1º - Em havendo necessidade, poderá ser criado um quadro de advogados, formado por advogados contratados ou voluntários.

§ 2º - Em caso de necessidade poderão ser contratados monitores e estagiários(as), que serão selecionados pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

§ 3º - O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica será designado pelo Coordenador do curso de Direito das Faculdades Integradas da Fundação Educacional Machado de Assis (FEMA), nos termos de seu Regimento Unificado.

Capítulo II Da competência do Coordenador do NPJ

Art. 6º - Compete ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ):

I - implementar, orientar, supervisionar, e avaliar as atividades práticas, simuladas e reais, inerentes às atividades desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica;

II - zelar pelos princípios e objetivos do Núcleo de Prática Jurídica;

III - manter os serviços reais de assistência jurídica, especialmente por meio do escritório do Núcleo de Prática Jurídica, ou mediante convênios com os órgãos públicos, escritórios de advocacia, entidades assistenciais e sindicais;

IV - auxiliar nos projetos de extensão jurídica envolvendo os estagiários(as) diretamente ou em convênios com entidades públicas ou privadas, incluindo serviços comunitários;

V - fixar critérios e condições a serem exigidos para o credenciamento e atuação de estagiários(as) junto a escritórios de advocacia, órgãos, entidades e empresas públicas ou privadas, observado o disposto no Capítulo III, Título IV, do presente Regulamento;

VI - estabelecer as áreas de atuação da prestação de serviços de assistência jurídica à população carente e/ou em situação de vulnerabilidade social;

VII - escolher as ações que serão propostas judicialmente entre os atendimentos prestados pelos estagiários(as), concedendo na ficha de atendimento o respectivo visto e aceite;

VIII - aprovar os modelos de formulários necessários para o funcionamento dos serviços reais de assistência jurídica;

IX - avaliar projetos alternativos de estágio que preencham os requisitos legais e práticos necessários ao desenvolvimento do estágio supervisionado;

X - estabelecer o horário de funcionamento do escritório do Núcleo de Prática Jurídica, em conjunto com a Coordenação do Curso;

XI - deliberar sobre assuntos pertinentes às diversas atividades de estágio, sempre que isso lhe for solicitado;

XII - propor à Coordenação do Curso de Direito eventuais acréscimos ou alterações no presente Regulamento;

XIII - editar normas internas para o pleno e regular funcionamento do serviço de escritório do Núcleo de Prática Jurídica.

Capítulo III Dos Professores de Estágio

Art. 7º - Compete aos professores de estágio:

I - orientar e acompanhar as atividades do estágio tanto em atividades de prática jurídica simulada como também, quando pertinente, a orientação e os serviços reais de assistência jurídica;

II - orientar e supervisionar as atividades e os trabalhos dos estagiários(as) sob sua responsabilidade, no escritório do Núcleo de Prática Jurídica;

III - assinar as petições e demais peças e atos processuais realizados e encaminhados sob sua supervisão;

IV - acompanhar os atos processuais, notas de expediente e as audiências dos processos encaminhados sob sua supervisão, e de outros processos que se fizerem necessários;

V - apresentar à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica propostas de projetos alternativos;

VI - desempenhar todas as demais atividades decorrentes de sua função;

VII - desempenhar todas as suas atividades com zelo, ética e urbanidade.

TÍTULO III

DO ESTÁGIO

Capítulo I Dos estagiários(as)

Art. 8º – Serão considerados estagiários(as), para fins de estágio supervisionado, todos os acadêmicos matriculados nas disciplinas de Estágio do Curso de Graduação de Direito, competindo-lhes principalmente:

- I – realizar pesquisas, seminários e trabalhos reais ou simulados;
- II – cumprir os horários e o expediente estabelecido pelo serviço de assistência jurídica;
- III – preencher as fichas e demais documentos de atendimento aos clientes que lhe forem destinados pela secretaria do escritório do Núcleo de Prática Jurídica;
- IV – atender com polidez e cortesia o cliente que lhe for destinado, anotando todos os dados conforme ficha de entrevista padrão do Núcleo de Prática Jurídica, dispensando o cliente do atendimento somente com o visto do coordenador;
- V - acompanhar todos os processos realizados, cumprindo as respectivas intimações, ficando por esses responsável até o término do processo ou do término do Estágio III e IV, inclusive devendo assinar um termo de compromisso;
- VI – manter atualizado o andamento do processo e lançar na ficha de controle designada para este fim, todas as ocorrências que se verificarem;
- VII – guardar sigilo de todas as informações recebidas, sob as penas da Lei;
- VIII - cumprir todos os preceitos do presente Regulamento e demais normas e portarias expedidas pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, e pela Coordenação do Curso de Direito.

§ único - Nos trabalhos realizados junto ao escritório do Núcleo de Prática Jurídica, os estagiários(as) serão divididos preferencialmente em duplas, entretanto, cada grupo não poderá ter mais do que 04 (quatro) componentes.

Art. 9º - Os estagiários(as) realizarão o atendimento à população nas dependências do escritório do Núcleo de Prática Jurídica, salvo em caráter excepcional e com a autorização do respectivo Coordenador, poderão realizar atendimentos fora das referidas dependências.

Capítulo II

Da carga horária e da frequência

Art. 10 - Os estagiários(as) deverão cumprir 120 (cento e vinte) horas de estágio de Prática Jurídica Real no escritório do Núcleo de Prática Jurídica, assim dividida:

- I - 60 (sessenta) horas no 9º semestre, na matéria de Estágio III;
- II - 60 (sessenta) horas no 10º semestre, na matéria de Estágio IV.

§ único - A prática jurídica conveniada poderá corresponder a no máximo cinquenta (50%) da carga horária, indicada nos incisos anteriores.

Art. 11 - A frequência dos estagiários(as) deverá ser semanal, salvo em caso de especial necessidade, o que deverá ser analisado pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

§ único - A frequência dos estagiários(as) será controlada através de ficha de frequência ou cartão ponto, com supervisão do Coordenador e dos professores de estágio integrantes do Núcleo de Prática Jurídica, sendo obrigatória a presença em, no mínimo, 70% da carga horária, sob pena de reprovação.

Capítulo III

Das Avaliações

Art. 12 - As médias finais do Estágio I, II, III e IV, serão obtidas da seguinte forma:

- I - Estágio I e II: a soma aritmética das notas atribuídas às provas e trabalhos realizados no decorrer do semestre, sendo que os trabalhos deverão representar, no mínimo, 20% da nota final do estagiário(a).

II - Estágio III: a soma aritmética das notas atribuídas às provas e trabalhos realizados no decorrer do semestre em sala de aula deverá corresponder a 50% da nota final, sendo que os outros 50% da nota final corresponderá à avaliação de desempenho no escritório de Prática Real, segundo critérios previamente indicados por ato do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

III - Estágio IV: pela avaliação de desempenho no Escritório Modelo de Prática Real, segundo critérios previamente indicados por ato do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

§ 1º - Para que o estagiário(a) logre aprovação no Estágio I, II e III, é necessário que realize o número mínimo de audiências, observado o disposto no Título V do presente Regulamento.

§ 2º - As avaliações de desempenho constantes na segunda parte do inciso II e inciso III desse artigo serão atribuídas pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, podendo este, receber auxílio dos professores de estágio.

Art. 13 - Na avaliação dos estagiários(as) que estiverem realizando a prática jurídica conveniada, se observará o disposto no artigo anterior, podendo também fazer parte de sua avaliação a apresentação de trabalhos e relatórios exigidos pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, além de outras formas de avaliação devidamente regulamentadas.

TÍTULO IV

DA PRÁTICA JURÍDICA

Art. 14 - As atividades do estágio supervisionado do curso de Graduação em Direito compreendem o exercício da prática jurídica, nos seguintes níveis, simulados ou reais:

I - as pesquisas, seminários, atividades e trabalhos simulados das práticas profissionais jurídicas;

II - as atividades decorrentes dos serviços reais de assistência jurídica e de estágios conveniados.

CAPÍTULO I

Da prática jurídica simulada

Art. 15 - A prática jurídica simulada consistirá na realização de trabalhos, seminários, pesquisas e atividades simuladas.

§ 1º - A pauta, bem como a periodicidade e prazo para a entrega de pesquisas, seminários, trabalhos, é definida no início do semestre, através de ato do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

§ 2º - As atividades simuladas ocorrerão no decurso do semestre, conforme definição do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, e consistirão principalmente em audiências e sessões do júri simuladas, técnicas de negociação coletiva, conciliação e mediação.

§ 3º - Os trabalhos mensais solicitados, que deverão constar no caderno de estágio, terão a carga horária atribuída por ato do Coordenador de Estágio.

CAPÍTULO II

Da Prática Real – Da Assistência Judiciária Gratuita

Art. 16 - O serviço de Assistência Judiciária Gratuita será prestado nas dependências do escritório do Núcleo de Prática Jurídica, ressalvados situações previstas neste Regulamento ou em casos excepcionais que serão deliberados pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 17 - A Assistência Judiciária Gratuita consistirá no atendimento direto ao público, e compreenderá principalmente:

I – consultas e pareceres jurídicos;

II – encaminhamento de peças processuais e atos extrajudiciais;

III - atividades de arbitragem;

IV – atividades de mediação e conciliação.

Art. 18 - Os atendimentos serão realizados em favor de pessoas carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social, segundo critérios estabelecidos pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

§ único. Em casos excepcionais, poderão ser atendidas pessoas que não se enquadrem no disposto do artigo acima, desde que haja relevante interesse acadêmico e autorização expressa do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 19 - Os serviços de Assistência Judiciária Gratuita terão funcionamento durante o ano letivo, conforme horários definidos pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica em conjunto com a Coordenação do Curso.

§ 1º - Nos períodos de recesso letivo haverá plantões para o cumprimento das notas de expediente dos processos vinculados ao Núcleo de Prática Jurídica, a fim de dar regular prosseguimento aos mesmos.

§ 2º - Poderão participar dos plantões os alunos matriculados em regime especial, assim autorizados pela Coordenação do Curso, além de estagiários(as) voluntários(as).

CAPÍTULO III

Da Prática Jurídica Conveniada

Art. 20 - A prática jurídica conveniada será implementada mediante convênios e instrumentos congêneres com órgãos do Poder Público, Ordem dos Advogados do Brasil, escritórios de advocacia e outras instituições, segundo critérios estabelecidos pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 21 - Os estagiários(as) que participam da Prática Jurídica Conveniada, devem ter uma carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais.

Art. 22 - A Prática Jurídica Conveniada não substitui os estágios curriculares, possuindo caráter complementar, observado o disposto no parágrafo único do artigo 10º do presente Regulamento.

Art. 23 - Compete ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, podendo contar com o auxílio dos professores de estágio, inspecionar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário(a) nas instituições conveniadas, bem como certificar-se do cumprimento dos termos do convênio ou instrumento congênere.

Art. 24 - O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, pessoalmente, ou por meio de um dos professores de estágio, poderá manter contato periódico com responsável pelo órgão ou instituição conveniada, a fim de verificar a frequência do estagiário(a) e a qualidade do trabalho desenvolvido.

Art. 25 - O estagiário(a) que estiver realizando a Prática Jurídica Conveniada, fica obrigado(a) a apresentar mensalmente relatório e atestado de frequência das atividades desenvolvidas no órgão ou entidade conveniada, com a assinatura do respectivo responsável.

TÍTULO V

DAS AUDIÊNCIAS

Art. 26 - Os Estagiários(as) que estiverem cursando as disciplinas de Estágio I, II e III serão obrigados a assistir audiências e júris reais, com os respectivos registros no caderno de estágio, conforme estabelecido pelo Coordenador, atendidas as exigências mínimas abaixo indicadas:

I - 7º Semestre: realizar, no mínimo, 03 (três) audiências mensais de natureza cível por quatro meses, vedada a realização exclusiva de audiências nos Juizados Especiais Cíveis;

II - 8º Semestre: realizar, no mínimo, 03 (três) audiências mensais de natureza criminal por quatro meses, vedada a realização exclusiva de audiências nos Juizados Especiais Criminais, e realizar no mínimo, 02 (dois) júris ao longo do semestre;

III - 9º Semestre: realizar, no mínimo, 03 (três) audiências mensais de natureza trabalhista por três meses, além de realizar, no mínimo, 03 (três) audiências de natureza previdenciária ao longo do respectivo semestre.

Art. 27 - É defeso ao estagiário(a) realizar todas as audiências do semestre em um único mês, salvo disposição em contrário.

Art. 28 - A antecipação ou prorrogação de realização de audiências, por critérios relevantes, deverão ser imediatamente comunicadas para o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, que apreciará o caso concreto, emitindo decisão.

Art. 29 - O Estagiário(a) que não cumprir com o número de audiências e júris solicitados pela Coordenação será reprovado(a) na disciplina de estágio que estiver matriculado(a).

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Todas as decisões tomadas pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica serão passíveis de recurso, direcionado ao Coordenador do Curso de Direito.

§ 1º - O prazo para recurso, em qualquer situação, será de 05 (cinco) dias contados da ciência da decisão pelo recorrente.

§ 2º - No prazo previsto no parágrafo anterior, se exclui o dia do começo e se inclui o dia do vencimento.

§ 3º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não haja expediente na Instituição.

§ 4º - O recurso deverá ser por escrito, sendo que na data de sua propositura, o recorrente deverá apresentar todos os documentos que deseja produzir.

Art. 31 - Os honorários de sucumbência em que a parte contrária for condenada, nas causas patrocinadas pelo Núcleo de Prática Jurídica, serão a ele destinados, para aquisição de livros, materiais e equipamentos.

§ único. As receitas indicadas nesse artigo poderão ser destinadas para as despesas decorrentes de visitas constantes das atividades extracurriculares do Estágio I, II, III e IV.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito, ouvido o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 15/2010, DE 18 DE JUNHO DE 2010

ANEXO I

RAZÕES DAS ALTERAÇÕES DAS EMENTAS DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO E DA NOVA CONFORMAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO DO CURSO DE DIREITO DA FEMA.

Os objetivos das alterações nas disciplinas de Estágio partiram, principalmente, pelas razões abaixo aduzidas:

1. A necessidade de se efetivar a interdisciplinaridade e, como conseqüência, a simetria entre as matérias trabalhadas em sala de aula e a prática real, concernentes ao Estágio III e IV, buscando uma lógica temporal, sem destoar de forma brusca do projeto do curso de direito.

Como exemplo: a disposição da matriz curricular original dispõe que no 7º Semestre o acadêmico cursaria a disciplina de Estágio I (substrato teórico), que trabalharia com temas como: Ação penal, Sentença Criminal, Noções do tribunal do Júri, Recursos Criminais, dentre outros conteúdos,

Ora, ocorre que, as referidas matérias são trabalhadas em sala de aula de forma pormenorizada, apenas na disciplina de Processo Penal III, que é ministrada no 9º Semestre. Assim, o aluno aprenderia a fazer, *v.g.*, um recurso penal no Estágio I – 7º Semestre, enquanto, em verdade, a matéria relativo aos recursos penais é trabalhada apenas no 9º Semestre, na disciplina de Processo Penal III.

2. A satisfação das exigências no aprendizado jurídico contemporâneo, no sentido de propiciar ao Acadêmico uma carga prática, tanto na órbita teórica, como real, oferecida pela própria Instituição de Ensino.

Como exemplo: Na disposição da matriz curricular original, o Acadêmico teria a disciplina de Estágio I (substrato teórico – incluindo a prática cível e penal, em apenas um semestre), Estágio II (substrato teórico – incluindo a prática cível, a prática trabalhista e previdenciária, em um único semestre), Estágio III (prática real) e Estágio IV (prática real).

Com as modificações introduzidas, houve um alargamento, tanto no plano teórico, como prático, observada a multidisciplinaridade, e a concentração da matéria – a fim de se obter melhor aproveitamento. Segue que assim, o acadêmico matriculado:

a) no Estágio I (7º Semestre) trabalhará com a prática cível (substrato teórico);

b) no Estágio II (8º Semestre), trabalhará com a prática civil e iniciação à prática penal (substrato teórico);

c) no Estágio III (9º Semestre) prática penal, iniciação à prática trabalhista e iniciação à prática previdenciária (substrato teórico), além de ter a Prática Real, junto ao Escritório do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ);

d) no Estágio IV terá, apenas e tão somente, prática real no Escritório do NPJ, possibilitando-se, assim, que o acadêmico empregue, na prática, todo o seu conhecimento teórico, nas diversas áreas das ciências jurídicas já desenvolvidas ao longo do curso.

Além disso, na disciplina de Estágio IV (10º sem), não existem encontros cursivos regulares (sala de aula), o que propicia que o acadêmico venha a dispor de maior tempo efetivo para dedicação ao Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia), cuja defesa, nos termos do Projeto Pedagógico de Curso, deve se efetivar no 10º semestre.

3. Adequação da carga horária as exigências do Ministério da Educação, do Projeto Pedagógico do curso de Direito e à realidade do Acadêmico, buscando sempre o equilíbrio, com o melhor aproveitamento no aprendizado.

Com as redistribuição/modificações introduzidas não se trará nenhum prejuízo ao Acadêmico no que consiste a carga horária. Muito pelo contrário, o aluno ganhará um *plus*, sem que tal fato, no somatório do Curso, lhe traga ônus de ordem financeira.

Dessa forma, o acadêmico que antes, pelo projeto, teria 120 horas de substrato teórico, no Estágio I e II, e 180 horas no Estágio III e IV. Passa a ter as mesmas 120 horas no Estágio I e II, e 120 horas no estágio III, sendo 60 horas em sala de aula e 60 horas no Escritório do NPJ, e 60 horas no Estágio IV, junto ao Escritório do NPJ.

Neste passo, entende-se que as alterações trarão enriquecimento à qualidade de ensino ofertada aos acadêmicos, bem como, melhores resultados práticos e profissionais. Esse devenir do Estágio Supervisionado, como consequência direta, colaborará com a afirmação do curso, com o seu engrandecimento e com a busca do ensino de excelência.

Segue, abaixo, as novas conformações de ementa e bibliografia das disciplinas de estágio I à IV.

Per.	N.º	Código	Disciplina	Créd.	H/A	Pré-Requisitos
7	38	DIR4738	Estágio I	04	60	
EMENTA						
<p>Iniciação à prática cível. Elaboração de procuração, substabelecimento e contrato de honorários advocatícios. Petição Inicial (jurisdição contenciosa e voluntária). Resposta do Réu (Contestação, Exceção e Reconvenção). Impugnações ao valor da causa e à AJG. Réplica. Atividades simuladas. Sentença (confeção de sentenças). Juizado Especial Cível. Prática extraforense (elaboração de contratos, separação/divórcio e arrolamentos extrajudiciais). Atividades de Arbitragem, mediação e negociação.</p> <p><u>Atividade extra-classe:</u> Realização de audiências, visitas e palestras. Apresentação de trabalhos e relatórios.</p>						
REFERÊNCIAS BÁSICAS						
<p>AUGUSTIN, Sérgio (coord.); ALMEIDA, Ângela; JÚNIOR CARNIEL, Gilberto; MIORELLI, Zila. Direito Processual Civil Teoria e Prática. 2ª ed. Caxias do Sul: Plenum, 2009.</p> <p>DIDIER JR., Fredie; CUNHA, Leonardo José Carneiro. Curso de Direito Processual Civil, 5ª ed. Salvador: Juspdvum, 2008, vol. II e III.</p> <p>NERY JÚNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado, 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.</p>						
REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES						
<p>GRECCO FILHO, Vicente. Direito processual civil brasileiro, 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. Vol II.</p> <p>MARINONI, Luiz Guilherme; METIDIÉRO, Daniel. Código de processo civil comentado, São Paulo: RT, 2008.</p> <p>MILHOMENS, Jônatas; ALVES, Geraldo Magela. Manual Prático do Advogado, 20. ed. Forense, 2006.</p> <p>SANTOS, Moacyr Amaral. Primeiras linhas de direito processual civil. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. Vol I e II.</p> <p>SILVA, Alessandra Gomes do Nascimento. Técnica de Negociação para advogados, 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.</p> <p>THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil, 50. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009. Vol I.</p>						

Per.	N.º	Código	Disciplina	Créd.	H/A	Pré-Requisitos
8	44	DIR4844	Estágio II	04	60	DIR4738

EMENTA

Recursos em espécie (apelação, agravo 'retido, instrumento e regimental', embargos de declaração, embargos infringentes, recurso especial e extraordinário). Cumprimento de sentença e impugnação. Execução de Sentença e embargos à Execução. Exceção de pré-executividade. Iniciação à prática penal. Inquérito policial. Ação Penal. Queixa-Crime. Hábeas Corpus.

Atividade extra-classe: Realização de audiências, visitas em 2ª Instância e palestras. Apresentação de trabalhos e relatórios.

REFERÊNCIAS BÁSICAS

JESUS, Damásio E. de. **Código de processo penal anotado**. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MILHOMENS, Jônatas; ALVES, Geraldo Magela. **Manual Prático do Advogado**, 20. ed. Forense, 2006.

NERY JÚNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código de Processo Civil Comentado**, 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

SILVA, Davi André Costa; EBERHARDT, Marcos; GIULIANI, Ricardo. **Manual de Prática Penal, teoria e prática**. 2. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2009.

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

ARAUJO JÚNIOR, Gediel Claudino de. **Prática no processo civil: Modelos de Petições**. 12 ed. Atlas, 2009.

CAPEZ, Fernando; COLNAGO, Rodrigo. **Prática Forense Penal**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MARINONI, Luiz Guilherme; METIDIERO, Daniel. **Código de processo civil comentado**, São Paulo: RT, 2008.

SANTOS, Moacyr Amaral. **Primeiras linhas de direito processual civil**. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. Vol I, II e III.

Per.	N.º	Código	Disciplina	Créd.	H/A	Pré-Requisitos
9	49	DIR5949	Estágio III	08	120	DIR4844

EMENTA

Prática penal. Defesa Prévia. Alegações Finais. Tribunal do Júri. Recursos criminais. Revisão Criminal. Juizado Especial Criminal. Atividades simuladas (audiências, júris). Iniciação à prática trabalhista. Reclamatória trabalhista (rito ordinário e sumaríssimo). Defesa direta e indireta. Recursos trabalhistas. Atividades simuladas (audiências). Atividades de mediação e negociação no âmbito trabalhista.

Iniciação à prática previdenciária. Ações previdenciárias. Juizado Especial Federal.

Prática Real: Tem como objetivo conciliar os estudos teóricos já desenvolvidos nos Estágios I e II, bem como nas demais disciplinas do curso, à realidade prática. Atendimento ao público, elaboração de peças processuais, e estudos (legislação, doutrina e jurisprudência) de casos concretos, emitindo pareceres, ajuizamento de ações e acompanhamento processual. Atividades de Arbitragem, mediação e negociação, como formas de solução de conflitos em casos concretos.

Atividade extra-classe : Realização de audiências. Visitas. Palestras. Apresentação de trabalhos e relatórios.

REFERÊNCIAS BÁSICAS

ALMEIDA, Amador Paes De. **Curso Prático de Processo do Trabalho**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

CARRION, Valentim. **Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho**. 33 ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

JESUS, Damásio E. de. **Código de processo penal anotado**. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito da Seguridade Social**. 27 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penais e processuais penais comentadas**. 4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

SILVA, Davi André Costa; EBERHARDT, Marcos; GIULIANI, Ricardo. **Manual de Prática Penal, teoria e prática**. 2. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2009.

MEIRELLES, Helly Lopes. **Mandado de Segurança**. Malheiros, 2008.

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

COLTRO, Antonio Carlos Mathias; ZIMERMAN, David. **Aspectos psicológicos na prática jurídica**. Campinas, São Paulo: Millennium Editora, 2007.

CENEVIVA, Walter. **Lei de Registros Públicos Comentada**, 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

GIGLIO, Wagner De. **Direito processual do trabalho**. 16. ed. 2007, São Paulo: Saraiva, 2007.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito Processual do Trabalho**. 29 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARINONI, Luiz Guilherme; METIDIÉRO, Daniel. **Código de processo civil comentado**, São Paulo: RT, 2008.

MILHOMEN, Jônatas; MAGELA, Geraldo. **Manual prático do advogado**. Forense, 2006.

NERY JÚNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código de Processo Civil Comentado**, 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

NERY JÚNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Constituição Federal Comentada**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

Per.	N.º	Código	Disciplina	Créd.	H/A	Pré-Requisitos
10	57	DIR51057	Estágio IV	04	60	DIR5946
EMENTA						
<p>Tem como objetivo conciliar os estudos teóricos já desenvolvidos nos Estágios I, II e III, bem como nas demais disciplinas do curso, à realidade prática. Atendimento ao público, elaboração de peças processuais e estudos (legislação, doutrina e jurisprudência) de casos concretos, emitindo pareceres, ajuizamento de ações e acompanhamento processual. Atividade de arbitragem, mediação e negociação, como formas de solução de conflitos em casos concretos.</p>						
REFERÊNCIAS BÁSICAS						
<p>ALMEIDA, Amador Paes De. Curso Prático de Processo do Trabalho. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.</p> <p>FRANCO. Alberto Silva Franco; STOCO, Rui. Código Penal e sua interpretação: doutrina e jurisprudência. 8 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.</p> <p>GRINOVER, Ada Pellegrini [et al.]. Código brasileiro de defesa do consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto. 9 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.</p> <p>NERY JÚNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Constituição Federal Comentada. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.</p> <p>SILVA, Davi André Costa; EBERHARDT, Marcos; GIULIANI, Ricardo. Manual de Prática Penal, teoria e prática. 2. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2009.</p> <p>SILVA, Alessandra Gomes do Nascimento. Técnica de Negociação para advogados, 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.</p>						

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

JESUS, Damásio E. de. **Código de processo penal anotado**. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

GIGLIO, Wagner De. **Direito processual do trabalho**. 16. ed., São Paulo: Saraiva, 2007.

MILHOMENS, Jônatas; ALVES, Geraldo Magela. **Manual Prático do Advogado**, 20. ed. Forense, 2006.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis penas e processuais penais comentadas**. 4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

Rodrigo Magnos Soder

Eduardo Meyer

Coordenador do Curso de Direito

Professor do Curso

Santa Rosa - RS, 20 de julho de 2009.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 131/2010, DE 18 DE JUNHO DE 2010